



DECRETO Nº 4.910, DE 09 DE ABRIL DE 2025

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.762 - Página(s): 1
Data: 09/04/2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido o cargo de Superintendente de Articulação de Programas e Legislação Educacional, com o símbolo remuneratório DAS-II, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.



Parágrafo Único – Com a supressão do cargo delineado no *caput*, passa a existir o cargo de Superintendente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o símbolo remuneratório DAS-II, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas à Pasta em comento.

Art. 2º. O cargo de Superintendente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência possui as seguintes atribuições:

I - Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas, garantindo que tais políticas estejam em conformidade com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão;

II - Fomentar a implementação de políticas intersetoriais, articulando com outros setores como saúde, mobilidade e transporte;

III - Buscar eliminar todas as formas de discriminação;

IV - Contribuir para a autonomia, qualidade de vida, inclusão social, garantindo o acesso aos bens e serviços da comunidade às pessoas com deficiência;

V - Articular ações para promover a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

VI - Buscar implementar, sempre que possível, programas de capacitação e formação profissional para pessoas com deficiência, visando sua autonomia e independência.

VII – Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos programas da Assistência Social, promovendo ações de acolhimento e suporte psicológico para as famílias e pessoas com deficiência, buscando atender às necessidades e direcionando a outras políticas públicas cabíveis, quando existentes;

VIII - Promoção da Conscientização dos Direitos da Pessoas com Deficiência;

IX - Monitorar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência no município, com a criação de indicadores de sucesso e de inclusão, possibilitando a integração com a sociedade civil e movimentos sociais,



de forma a assegurar que os órgãos públicos municipais cumpram as normas de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, promovendo auditorias e ações de fiscalização.

Art. 3º - Fica suprimido um cargo de Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior, com o símbolo remuneratório DAS-III, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

Parágrafo Único – Com a supressão do cargo delineado no *caput*, passa a existir o cargo de Gerente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o símbolo remuneratório DAS-III, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas à Pasta em comento.

Art. 4º. O cargo de Gerente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência possui as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o superintendente na implementação de políticas públicas de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência.

II - Monitorar o andamento dos projetos e programas municipais, garantindo que as metas e os prazos estabelecidos sejam cumpridos;

III - Coordenar a execução de atividades relacionadas à inclusão social, cultural, educacional, profissional e de saúde para pessoas com deficiência;

IV - Auxiliar na gestão administrativa da Superintendência;

V - Prestar auxílio nas questões legislativas pertinentes à Pessoa com deficiência e a implementação das normas;

VI - Acompanhamento da Acessibilidade e Eliminação de Barreiras, Propondo ações para a remoção de barreiras e desafios que limitam a mobilidade e a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade;



VII - Facilitar a articulação entre a Secretaria e outras secretarias municipais, instituições governamentais, organizações da sociedade civil e empresas para implementar políticas públicas inclusivas;

VIII - Auxiliar na gestão de programas e projetos de capacitação e qualificação profissional da pessoa com deficiência;

IX - Realizar o acompanhamento e avaliação contínua dos programas e serviços ofertados à população com deficiência, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados;

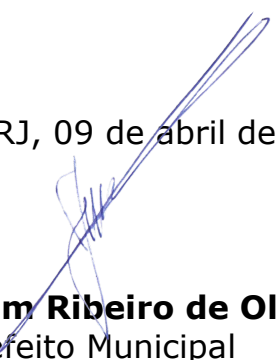
X - Atendimento e Suporte Direto à População com Deficiência;

XI - Desenvolvimento de Estratégias de Conscientização e promoção de capacitação técnica da equipe.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 09 de abril de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal